

## REGULAMENTO DO PLANO PROMOCIONAL SEM PARAR CIDADE CONVENIÊNCIA

### A – OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é estabelecer as condições do plano promocional **SEM PARAR CIDADE CONVENIÊNCIA**, que contempla a utilização de todas as razões de usos da Sem Parar (realização de transações de pagamento de tarifa de pedágio, drive-thru, lava-rápido, estacionamento e abastecimento de combustível em estabelecimentos credenciados), nos termos definidos na proposta de adesão e nos termos e condições gerais do serviço Sem Parar (disponível em <https://www.semparar.com.br/termos-e-politica>), o acesso à plataforma digital de audiobooks (disponível em <https://www.semparar.com.br/audiobookdigital>) e serviços de Assistência Auto e Martelinho de Ouro nos termos descritos neste regulamento.

O plano **SEM PARAR CIDADE CONVENIÊNCIA** é comercializado pela empresa Sem Parar Instituição de Pagamento LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, 17º, 18º, 19º e 26º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 04.088.208/0001-65, ("Sem Parar").

### B – CONDIÇÕES GERAIS DO PLANO SEM PARAR CIDADE CONVENIÊNCIA

Todos os valores correspondentes à prestação de serviços relacionada ao plano elencado neste instrumento sofrerão reajuste anual de acordo com as disposições dos Termos e Condições Gerais do serviço Sem Parar.

A contratação está sujeita à análise de crédito de acordo com disposto nos Termos e Condições Gerais do serviço Sem Parar.

Em nenhuma hipótese haverá aplicação de descontos ou isenção sobre o valor das transações de pagamento realizadas com o serviço Sem Parar.

A Sem Parar é a única e exclusiva responsável pelos serviços de meio de pagamento disponibilizado no plano elegível.

Os benefícios desta campanha promocional não são cumulativos com demais promoções da Sem Parar.

O serviço de pagamento de tarifas de pedágio, estacionamento, drive-thru, lava-rápidos e abastecimento de combustível, em estabelecimentos credenciados, estará disponível após a efetivação do cadastro do cliente e a correta instalação da tag Sem Parar no veículo cadastrado.

Os serviços de Assistência Auto e Manutenção de Veículos estarão disponíveis para uso do cliente após 72 (setenta e duas) horas da contratação do plano: **Sem Parar Cidade Conveniência**.

O Cliente declara estar ciente de que deixará de ser elegível às condições do Plano **Sem Parar Cidade Conveniência** e ser automaticamente migrado para o plano padrão correspondente caso:

- (a) Deixar de ter como veículo vinculado ao plano **Sem Parar Cidade Conveniência** um veículo de passeio ou comercial leve, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, 04 (quatro) rodas e utilizados para transporte de passageiros;
- (b) Descumpra quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento;
- (c) Promova a troca do Plano **Sem Parar Cidade Conveniência** por qualquer outro plano do Sem Parar;

(d) Seja constatado, a qualquer tempo, a utilização fraudulenta ou ilegal dos serviços e produtos incluídos no Plano **Sem Parar Cidade Conveniência**; e

(e) Venha a tornar-se inadimplente com suas obrigações financeiras junto a Sem Parar.

A Sem Parar não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos ocasionados por terceiros ou por motivos de força maior, tais como por problemas técnicos de funcionamento de equipamentos ou ainda de conexão de sistemas, inclusive sistemas de telefonia.

Para assuntos relacionados ao serviço de meio de pagamento que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e dos Termos e Condições Gerais do serviço Sem Parar, deverão ser direcionadas pelo usuário a Central de Relacionamento Sem Parar - 4002 1552 (Capitais) ou 0800 015 0252 (Demais Localidades).

### **C- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA:**

O serviço de assistência automotiva será executado/prestado pela empresa **USS SOLUÇÕES GERENCIADAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.979.936/0001-79, contratada pela Sem Parar, com sede na Rua Bonnard, nº 980, Edifício 19, sala 2, Condomínio Green Valley, Alphaville, Barueri, S.P, CEP: 06465-134 ("Tempo") e/ou por subcontratados da Tempo.

A Sem Parar reserva-se no direito de alterar o prestador do Serviço de Assistência a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

### **C.1 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS:**

<b>Serviços</b>	<b>Plano Essencial Até 40 km</b>
Reboque em caso de acidente ou pane	2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência, com limite de até 40 km
Reboque após Pane Seca	2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência, com limite de até 40 km
Chaveiro	2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência e na impossibilidade do reparo ser efetuado no local, é liberado a remoção do veículo com limite de até 40 km.
Socorro Mecânico	2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência
Troca de Pneus	2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência e na impossibilidade do reparo ser efetuado no local, é liberado a remoção do veículo com limite de até 40 km.

### **C.2 - ABRANGÊNCIA:**

Os serviços de assistência serão disponibilizados em todo território nacional e poderão ser usufruídos pelo Cliente, **72h (setenta e duas horas)** após a contratação do plano SEM PARAR CIDADE CONVENIÊNCIA.

### **C.3 - SERVIÇOS INTEGRANTES**

Durante o período de vigência do plano, o cliente terá à sua disposição os serviços de Assistência de acordo com a descrição abaixo. Na hipótese de cancelamento do Plano **Sem Parar Cidade Conveniência**, os serviços aqui descritos serão imediatamente interrompidos, independentemente de notificações, sendo que,

eventuais serviços realizados posteriormente ao cancelamento serão cobrados diretamente do cliente.

### **I. REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE**

O reboque pode ser utilizado em casos de panes elétrica, mecânica ou acidentes de natureza súbita, involuntária e imprevista. Tais como acidentes de trânsito, incêndio acidental, furto e/ou roubo que envolva o veículo para a qual o serviço foi comprado, desde que o referido veículo esteja completamente imobilizado, ou seja, impossibilitado de se locomover.

**IMPORTANTE:** Em qualquer categoria do produto Assistência Auto contratada, este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 meses), sendo um acionamento por ocorrência, com limite de quilometragem diverso, considerando a categoria contratada (vide quadro resumo) computados do local da ocorrência até o destino selecionado. Os quilômetros, eventualmente, excedentes para o destino informado deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. **NÃO ESTÃO INSERIDOS NESTES SERVIÇOS O CUSTEIO DAS DESPESAS COM REPOSIÇÃO OU TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO.**

### **II. REBOQUE APÓS PANE SECA**

Em casos de falta de combustível (pane seca), o veículo será removido somente até o posto de combustível mais próximo do local da pane, respeitando o limite de quilometragem abaixo mencionado.

**IMPORTANTE:** Em qualquer categoria do produto Assistência Auto contratada, este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 meses), sendo um acionamento por ocorrência, com limite de quilometragem diverso, considerando a categoria contratada (vide quadro resumo) computados do local da ocorrência até o posto de gasolina mais próximo. Eventuais despesas com combustível deverão ser custeadas exclusivamente pelo cliente.

### **III. CHAVEIRO**

Serviços de chaveiro (Mão de obra) para abertura em casos de perda ou quebra da chave, tentativa de roubo ou chaves trancadas no interior do veículo. O custo do conserto da fechadura danificada será de responsabilidade do Cliente beneficiário. Este serviço se refere ao padrão clássico de chave (sem codificação, etc.); nos demais casos, o segurado conta com envio de reboque automaticamente, respeitando as mesmas limitações do reboque contratado.

**IMPORTANTE:** Em qualquer categoria do produto Assistência Auto contratada, este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 meses), sendo um acionamento por ocorrência, com limite de 40km (quarenta quilômetros) para deslocamento do profissional chaveiro, computados do local da ocorrência até o destino selecionado. Os quilômetros eventualmente excedentes para o destino informado deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. **NÃO ESTÃO INSERIDOS NESTES SERVIÇOS O CUSTEIO DAS DESPESAS COM CONSERTO DA FECHADURA EVENTUALMENTE DANIFICADA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CHAVEIRO, BEM COMO NÃO SERÃO CUSTEADAS AS DESPESAS COM CÓPIAS DE CHAVE, DESPESAS ESSAS QUE SERÃO À CARGO EXCLUSIVO DO CLIENTE.**

Na impossibilidade de realizar o reparo no local, será autorizado o serviço de reboque, com limite de 40km (quarenta quilômetros) computados do local da ocorrência até o destino selecionado independente da categoria do produto contratado.

#### **IV. SOCORRO MECÂNICO**

Envio do mecânico para reparo emergencial e paliativo que poderá ser utilizado em caso de pane elétrica exclusivamente relacionadas à bateria.

**IMPORTANTE:** Em qualquer categoria do produto Assistência Auto contratada, este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 meses), sendo um acionamento por ocorrência e ocorrência e não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do veículo. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o veículo até um ponto de apoio, local em que o Socorro Mecânico será realizado.

#### **V. TROCA DE PNEUS**

O serviço de troca de pneus pode ser utilizado somente em casos de roda danificada ou pneu furado e o cliente deverá possuir no local as chaves de rodas, macaco do veículo e estepe em boas condições de uso. No acionamento, a empresa de assistência fará a verificação com o cliente para confirmar se ele está em posse de tais equipamentos. Se estiver em posse, a empresa de assistência enviará um prestador de serviços para fazer a troca. Na ausência de tais equipamentos, o cliente poderá acionar o serviço de reboque estando dentro do limite de utilização do plano contratado.

**IMPORTANTE:** Em qualquer categoria do produto Assistência Auto contratada, este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 meses), sendo um acionamento por ocorrência. É indispensável que o cliente possua as chaves de rodas e macaco do veículo, bem como estepe em boas condições de uso. Este serviço não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do veículo nem mesmo com compra de pneus. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o veículo até um PONTO DE APOIO.

Na impossibilidade de realizar o reparo no local, será autorizado o serviço de reboque, com limite de 40km (quarenta quilômetros) computados do local da ocorrência até o destino selecionado independente da categoria do produto contratado.

#### **C.4 - ATENDIMENTO**

Para acionar o serviço de assistência é necessário entrar em contato com o número 0800 723 1320, Central de Acionamento do Sem Parar Assistência - serviços de assistência auto prestados pela Tempo.

Em casos de dúvidas relacionadas ao plano e serviços Sem Parar entre em contato com 4002-1552 (Capitais) ou 0800 015 0252 (Demais Localidades).

Em caso de solicitação não resolvida através dos números acima, entre em contato com nossa ouvidoria através do telefone 0800 770 0686 ou pelo WhatsApp 11 99649 8791- de Segunda a Sexta-feira das 09 às 18hs.

Os serviços serão prestados na presença do cliente ou de um representante legalmente capaz, munido de chaves e documentos do veículo. Se o serviço solicitado for o chaveiro, as chaves não serão exigidas; tão somente os documentos do veículo.

Para a prestação da assistência residencial é necessário a presença do cliente ou de um representante legalmente capaz.

### **C.5 - PERDA DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA**

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Regulamento, o cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 horas sempre que causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos e/ou omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas, tais como dados incorretos do cliente ou do veículo mencionado no cadastro e solicitar atendimento quando, no momento da contratação dos serviços, o veículo já se encontrar em situação de pane/acidente ou impossibilitado de andar.

O cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 horas se substituir o veículo inicialmente cadastrado por veículos que não atendam aos requisitos de elegibilidade supracitados.

### **C.6 - SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS**

Sem prejuízo das demais exclusões mencionadas neste regulamento, não estão contemplados nos serviços de Assistência os seguintes itens:

- a) Não estão cobertos serviços ao veículo em situação de pane/acidente ou qualquer impedimento de locomoção do veículo no momento da contratação do serviço, ou anterior à contratação dos serviços, devendo ser respeitado o prazo de carência acima estabelecido para utilização.
- b) Não haverá a possibilidade do cliente solicitar o reembolso de serviços. Os serviços previstos nestas condições gerais serão exclusivamente prestados por meio de uma rede de prestadores cadastrados da Tempo e a utilização dos serviços está garantida na forma de acionamento prevista neste instrumento. Caso o contratante deseje contratar um prestador de serviços de sua preferência, o custeio será por conta exclusiva do cliente.
- c) Os serviços de assistência 24 horas descritos nestas condições gerais não são um produto de seguro.
- d) Não há nenhum serviço de natureza indenitária prevista nestas condições gerais.
- e) Estão excluídos motocicletas, caminhões, caminhonetes e derivados.
- f) Nenhum dos serviços contemplados na contratação será prestado a terceiros, mas sim somente ao veículo e cliente.
- g) Despesas com reposição, troca ou substituição de peças, manutenção do veículo, confecção de chaves.
- h) Prestação de serviços em rodovias/estradas não abertas ao tráfego regular de veículos nem em acostamentos.
- i) Os serviços de reboque até pontos de apoio em rodovias e estradas em que não há permissão da empresa de assistência 24h para a execução dos serviços, devendo o cliente providenciar junto à concessionária da rodovia/estrada a remoção até um ponto de apoio.
- j) O serviço de meio de transporte alternativo para continuação da viagem ou retorno ao domicílio não será aplicável caso o reboque tenha sido solicitado por conta de pane seca do veículo.

- k) Serviços adicionais que, eventualmente, o cliente venha a contratar diretamente com o prestador de serviços enviado pela empresa de assistência 24 horas;
- l) Não haverá prestação de serviços para ocorrências decorrentes de acidentes radioativos ou atômicos.
- m) Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outra convulsão da natureza.
- n) Eventos previstos decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural.
- o) Serviços para os casos em que a execução da assistência 24 horas seja considerada como arriscada, ou seja, situações de difícil atendimento e/ou extremamente onerosas, tais como, mas não se limitando a, veículo em local inacessível ao reboque/guincho/guindaste que seria utilizado para a remoção, incluindo, mas não se limitando a, terreno pantanoso, dunas, via intransitável por determinação de órgãos competentes, via não autorizada legalmente para o trânsito de veículos ou pessoas, lagos, rios, represas, oceanos, lagoas e afins.
- p) Aparelhos e/ou equipamentos que estejam na garantia do fabricante, da assistência técnica ou garantia estendida.
- q) Ressarcimento dos danos causados a roupas/tecidos, ou a alimentos que se deteriorarem por causa direta ou indireta do mau funcionamento do equipamento.

Os serviços contratados são de natureza emergencial e, portanto, paliativos ou de simples remoção, sendo o cliente o único e exclusivo responsável pelo conserto definitivo do veículo, cabendo a este a escolha de prestador de sua confiança.

## **C.7 - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA**

A Sem Parar não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos ocasionados pela Allianz Assistance, sua Rede Credenciada ou por terceiros, bem como, em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos serviços executados, ou prestará qualquer tipo de garantia.

Os clientes que tiverem contratado o plano **Sem Parar Cidade Conveniência** serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência caso a Sem Parar decida pela descontinuidade dos serviços de Assistência.

A eventual não utilização dos serviços de Assistência não resultará na concessão de qualquer desconto ou redução de valores cobrados pelo plano do cliente, uma vez que permanecem disponíveis durante a vigência do plano contratado.

Durante a vigência do plano promocional, o serviço de Assistência incluso no plano **Sem Parar Cidade Conveniência** integra o plano do cliente e não poderá ser, por este, cancelado de forma parcial ou integral. O pedido de cancelamento implicará a necessidade de troca do plano do cliente.

Caso o cliente queira cancelar o serviço de Assistência e manter o serviço Sem Parar, deverá optar por outra oferta de serviço que não possua a assistência inclusa de forma promocional. Essa alteração de oferta pode ser realizada em lojas, revendas e demais canais de atendimento disponíveis da Sem Parar.

Por tratar-se de um plano de caráter promocional, o presente Regulamento poderá ser alterado, incluindo ajustes nas ofertas do Plano Promocional.

## **D - SERVIÇO DE MARTELINHO DE OURO:**

O serviço de Martelinho de Ouro será executado/prestado unicamente pela Maxpar Serviços Automotivos Ltda. CNPJ: 07.038.535/0001-09 Endereço: Avenida Netuno, nº 49, Centro de Apoio I, Sala CS1 e CS2, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP CEP: 06.541-015 (“Autoglass”) ou pela sua Rede Credenciada. A Sem Parar reserva-se no direito de alterar o prestador do Serviço de Assistência a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

#### **D.1 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS:**

A contratação do serviço MARTELINHO DE OURO, **depende de prévia autorização a ser feita perante a Central de Atendimento e pagamento a ser realizado pelo Cliente em favor do prestador de serviço a título de coparticipação, sendo que o pagamento será realizado no momento da prestação dos serviços.**

O valor correspondente à coparticipação poderá ser alterado a exclusivo critério da Autoglass, sem a necessidade de aviso prévio.

Caso os materiais/equipamentos necessários à realização do serviço não estejam incluídos na cobertura, será de única responsabilidade do Cliente o pagamento dos respectivos valores, que serão informados pela AUTOGLASS no momento da contratação.

#### **D.2 - ABRANGÊNCIA**

O serviço de Manutenção de Veículos é válido em todo o território nacional.

#### **D.3 - ELEGIBILIDADE**

O “Serviço de Martelinho de Ouro” será prestado exclusivamente para os clientes que, cumulativamente se enquadrem nos seguintes requisitos:

- a) Pessoa física;
- b) Veículos cadastrados seja considerado integrante da Categoria 1 nos termos da legislação vigente (veículos de passeio ou comercial leve, e utilizados para transporte de passageiros);
- c) Estejam adimplentes com a Sem Parar na data da solicitação de uso do serviço;

Caso haja a troca de veículo e o novo veículo não atenda os critérios citados acima e/ou ocorra a alteração de plano por outra oferta não elegível ao benefício, ocorrerá a perda automática do direito de usufruir dos Serviço de Manutenção de Veículos.

**Não são elegíveis os Clientes proprietários de:**

- d) Veículos importados de forma independente;**
- e) Veículos utilizados como lotação, transporte coletivo, competição, test-drive ou similares;**
- f) Veículos nacionais com mais de 25 anos de fabricação, e, veículos importados com mais de 15 anos de fabricação;**
- g) Veículos blindados;**
- h) Veículos esportivos nacionais e importados;**
- i) Microônibus, ônibus, caminhões transformados/adaptados ou off-roads, semirreboques, racks, baús e carrocerias de veículos e caminhões, tratores, motos, triciclos e quadriciclos.**

### **D.3 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COBERTURAS**

O serviço de Martelinho consiste em eliminar amassados na lataria de um veículo sem a utilização de lanternagem convencional de funilaria e pintura, ou seja, sem a aplicação de componentes como massas plásticas e outros. Ao contrário do convencional, com essa técnica, o reparo é realizado em veículos nacionais e importados apenas no ponto avariado, com ferramentas específicas para isso.

Todos os serviços serão sujeitos a avaliação prévia para análise de viabilidade técnica de execução do reparo. Serão reparados os danos encontrados nas peças da lataria metálica dos veículos, como portas, para-lamas, capô e teto.

Tecnicamente, não é possível a realização do serviço em peças plásticas, portanto, as mesmas não serão reparadas. Além disso, faz-se necessário que a peça não tenha sido repintada.

Limites de utilização:

Essa assistência possui limite de 2 (duas) utilizações por ano de vigência sendo que o valor fixo de coparticipação para execução destes serviços é de R\$80,00 (oitenta reais) por peça e R\$ 300 (trezentos reais) caso o serviço executado seja no teto do veículo.

#### **VII.I RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo das demais exclusões mencionadas neste regulamento não estão contempladas nos serviços contratados os seguintes itens:

- a) peças já reparadas anteriormente com massa plástica ou repintadas;
- b) peças cromadas, danificadas pela ação do tempo, texturas fora do padrão original, plotagens e locais que não permitam acesso da ferramenta;
- c) reparo em veículos com o teto solar, deverá ser avaliado previamente pelo técnico, pois em alguns casos não existe acesso para o reparo dos amassados;
- d) danos não compatíveis com a aplicação da técnica do Martelinho;
- e) amassados na lataria com chapa dupla, peças plásticas, para-choques, vincos e cortes, colunas e caixa de ar dos veículos e itens como, estribos, barra de proteção (vulgo Santo Antônio) e demais acessórios.
- f) veículos blindados e caminhões.

#### **D.4 - DANOS EXCLUÍDOS GERAIS**

Não estão incluídos na cobertura do Serviço de Manutenção de Veículos Autoglass:

- a) Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins em situações de desordem pública, mau uso, ou que tenham sido construídos/provocados por ações pontuais, isoladas, voluntárias e qualquer outro dano que não esteja relacionado a uma dinâmica de colisão;
- b) Danos ocasionados por fenômenos da natureza, tais como chuva de granizo, incêndios, alagamentos, ciclones, furacões, tempestades, terremotos, tornados, trovões e raios, vendavais, e/ou situações correlatas;
- c) Danos causados ao veículo quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos ou não abertos ao tráfego;
- d) Peças danificadas em eventos relacionados às práticas desportivas por parte do cliente, bem como a participação do veículo com a assistência contratada em competições, apostas ou provas de velocidade, rachas, rallies ou corridas;
- e) Danos causados por objetos transportados pelo veículo com a assistência contratada ou nele fixados;



- f) Reparação e/ou substituição de peças não originais de fábrica;
- g) Roubo ou furto do veículo ou das peças passíveis de atendimento definidas neste contrato, além dos danos gerados em virtude deste evento;
- h) Reparação de danos que não tenham sido causados no mesmo evento que originou o acionamento (ausência denexo causal);
- i) Peças adaptadas e/ou transformadas de outros veículos, mesmo que realizado em concessionária;
- j) Peças que apresentem infiltração, desgaste natural dos componentes, mau funcionamento por pane elétrica ou ação química;
- k) Substituição por peças com logomarca do fabricante (genuínas) ou qualquer marca, desenho ou serigrafia que remeta à marca do veículo;
- l) Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo com a assistência contratada durante o período de realização do serviço; despesas com deslocamento do veículo para reparo de qualquer peça;
- m) Danos ocorridos fora do período de vigência do contrato de cada assistência e atendimento de reparo ou substituição quando a ocorrência do dano for anterior a vigência do contrato, caracterizando dano pré-existente, ou posterior à vigência da contratação;
- n) Serviços efetuados sem prévia autorização da Central de Atendimento;
- o) Situações específicas em que seja verificada a impossibilidade técnica de execução do serviço, após análise especializada de profissional habilitado;
- p) Veículos com processo de atendimento em aberto;
- q) Recalibragem ou reconfiguração de componentes, tais como câmeras e componentes para sistemas de apoio à direção ADAS e/ou similares.

#### **D.5 – ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Para acionar o “Serviço de Martelinho de Ouro” o Cliente beneficiário deverá entrar em contato diretamente com a Central de Acionamento Autoglass através do número **0800 777-2117**, realizará o agendamento e receberá as informações de local onde os serviços serão realizados, valor devido a título de coparticipação e prazo para conclusão dos serviços.

Quaisquer reclamações com relação ao agendamento, cobertura, serviços executados e garantias deverão ser encaminhadas diretamente à Autoglass através do telefone **0800 777-2117**;

#### **D.6 - CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Os valores devidos em razão da coparticipação pelos serviços de Manutenção deverão ser consultados pelo cliente junto à Autoglass e o respectivo pagamento será realizado diretamente entre as Partes, sem a participação da Sem Parar.

Os valores descritos neste Regulamento a título de coparticipação poderão sofrer alterações promovidas pela Autoglass sem aviso prévio, por este motivo, os valores informados pela Autoglass no momento do agendamento prevalecerão sobre os valores descritos neste instrumento.

A Sem Parar não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos ocasionados pela Autoglass, sua Rede Credenciada ou por terceiros, bem como, em nenhuma hipótese

será responsabilizada pelos serviços executados, ou prestará qualquer tipo de garantia.

Os clientes que tiverem contratado o plano **Sem Parar Cidade Conveniência** serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência caso a Sem Parar decida pela descontinuidade dos serviços de Manutenção.

A eventual não utilização dos serviços de Manutenção não resultará na concessão de qualquer desconto ou redução de valores cobrados pelo plano do cliente, uma vez que permanecem disponíveis durante a vigência do plano contratado.

Durante a vigência do plano promocional, o serviço de Manutenção incluso no plano **Sem Parar Cidade Conveniência** integra o plano do cliente e não poderá ser, por este, cancelado de forma parcial ou integral. O pedido de cancelamento implicará a necessidade de troca do plano do cliente.

Caso o cliente queira cancelar o serviço de Manutenção e manter o serviço Sem Parar, deverá optar por outra oferta de serviço que não possua a assistência inclusa de forma promocional. Essa alteração de oferta pode ser realizada em lojas, revendas e demais canais de atendimento disponíveis da Sem Parar.

Por tratar-se de um plano de caráter promocional, o presente Regulamento poderá ser alterado, incluindo ajustes nas ofertas do Plano Promocional.

## **F – CONDIÇÕES GERAIS**

Ao aderir ao Plano **Sem Parar Cidade Conveniência**, o cliente manifesta sua ciência e integral concordância com os termos deste Regulamento (que poderão ser alterados durante a vigência), com os Termos e Condições Gerais do serviço Sem Parar, bem como com as condições de prestação de todos os serviços de Assistência Auto e Manutenção de Veículos.

Por tratar-se de um plano de caráter promocional, o presente Regulamento poderá ser alterado, a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia.

O presente Regulamento tem início em 01/09/2023 e vigorará por tempo indeterminado.

Caso o cliente cancele o plano Sem Parar Cidade Conveniência, todos os benefícios e produtos inclusos no plano contratado, serão automaticamente cancelados.

Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas nos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar.

A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Regulamento não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e vigentes.

Ao aderir ao Plano Sem Parar Cidade Conveniência o Cliente declara estar ciente que Sem Parar poderá compartilhar dados, inclusive seus dados pessoais, entre si e as empresas dos seus respectivos grupos econômicos, inclusive prestadores de serviço, mas não se para a finalidade exclusiva de execução dos serviços e concessão dos benefícios indicados neste Regulamento.

A Sem Parar se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente campanha, nos termos deste Regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), observando ainda a Política de Privacidade disponível no site da Sem Parar: <https://www.semparar.com.br/termos-e-politica>.

A mecânica desta campanha não consiste em sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, e, portanto, não está sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72.

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Cliente Elegível para solução de quaisquer questões relacionadas à presente Campanha.